



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

03310004/21
25

Processo Administrativo nº 03310004/2021.

CONTRATO DE DISPENSA Nº 05/2021
CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
MICROFONE E A EMPRESA: T&S
INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, nº 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Marcos Antônio Silva, portador do RG nº 1067998 SSP/AL e CPF Nº 716.045.534-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **T&S INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 14.123.179/0001-89**, com sede na Rua da Independência, nº 108, Centro, Delmiro Gouveia – AL, representada pela Sócia a Senhora Thamyris Stefany da Silva Xavier, brasileira, empresária, solteira, portadora do CPF (MF) nº 062.949.885-78 e RG nº 2043598996 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua da Independência, nº 108, Centro, Delmiro Gouveia – AL doravante denominada **CONTRATADA**, mediante cláusulas deste contrato e seus anexos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira – Do objeto:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de microfones.

Cláusula Segunda – Dos Documentos que integram o contrato.

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- A) Proposta Comercial da Contratada.
- B) Certidões fiscais e trabalhista

Cláusula Terceira – Do Fornecimento do objeto

3.1. O objeto contratado deverá ser fornecido após a solicitação da administração.

3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

Cláusula Quarta – Do Valor

4.1. O valor total geral do presente contrato é de R\$ 8.388,00 (Oito mil trezentos e oitenta e oito reais).

AFIXADO E PUBLICADO NO
MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE DELMIRO GOUVEIA-AL. PARA
FINS DE PUBLICIDADE.
Em: 08 / 04 / 2021
Rubens Roberto Silva
Ass: _____
Diretor Administrativo

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

0331.000421

26

5.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após emissão da nota fiscal.

5.2 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente as certidões fiscais e trabalhista.

5.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.4.1 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item **5.2**, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária.

6.1. O investimento para a aquisição do objeto desta contratação correrá pela seguinte dotação:

Órgão: Câmara Municipal

Funcional Programático: 010.010310012 – Manutenção Manut. de Ativ. De Sec. e Plen. da Câmara Municipal.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada:

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato.

7.2. Fornecer a CONTRATANTE a Nota Fiscal dos produtos objeto deste contrato, nos prazos e termos descritos neste Edital e seus ANEXOS.

7.3. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou leis a que estiver sujeita.

Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratante:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido.

8.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

Cláusula Nona – das Sanções Administrativas:



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

03310004/2L
27

9.1. A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II, do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da lei n.º 8.666/93.

9.1.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- A) Advertência por escrito;
- B) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
- C) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A CONTRATADA que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2 deste contrato.

9.3.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de fornecimento do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

9.3.2. Vencidos os prazos, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANDA rescindirá o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE.

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no item anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

03310004/21
23

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Contrato, será precedida de Processo Administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima – da Rescisão:

10.1. A execução do contrato reger-se-á pelo Capítulo III – Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme nos disposto do Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no Art. 55, inciso IX, da referida Lei.

Cláusula Décima-Primeira – da Cobrança Judicial.

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima-Segunda – do Prazo de Vigência de contrato.

12.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 90 (Noventa) dias.

Cláusula Décima-Terceira – Da vinculação a licitação.

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do pedido para Dispensa de Licitação, ao qual vincula - se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do processo.

Cláusula Décima-Quarta – Das disposições finais:

14.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

14.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

14.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.5. O preço acordado neste contrato poderá sofrer alterações, se comprovado desequilíbrio econômico financeiro, ensejando assim, em realinhamento de preço, restabelecendo o equilíbrio contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

Cláusula Décima-Quinta – Dos direitos da administração.

15.1. São reconhecidos desde já pela CONTRATADA os direitos da Administração previsto no Art. 55, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima-Sexta – Do foro.

16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Delmiro Gouveia – AL, 08 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO SILVA

PRESIDENTE

T&S INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA

THAMYRIS STEFANY DA SILVA XAVIER

SÓCIA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Mr. Dal. M. S.

CPF (MF):

5834893449

NOME:

Mr. João

CPF (MF):

300.330.771-97



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

03310004/21
30

ORDEM DE FORNECIMENTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, (AL),
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
MICROFONES.

EMPRESA:

T&S INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

ENDEREÇO:

RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 108, CENTRO, DELMIRO GOUVEIA – AL

CNPJ Nº 14.123.179/0001-89

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03310004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

VALOR GLOBAL DO OBJETO

O VALOR TOTAL GERAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 8.388,00 (OITO
MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

DELMIRO GOUVEIA - AL, 08 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS ANTÔNIO SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:07B7AC7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 10.004/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº.02.019/2021, HOMOLOGO, com fundamento no art.13, Inciso VI e no art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Em ato contínuo determino a publicação do Contrato no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na íntegra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art.113, da Lei 8.666/93.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações para a adoção de medidas necessárias a efetivação do ato.

Craibas/AL, 11 de maio de 2021.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito do Município de Craibas/AL

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:EE1DC7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial SRP nº. 04/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº. 02.024/2021 HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Em ato contínuo determino a publicação da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na íntegra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art.113, da Lei 8.666/93.

Craibas/AL, 11 de maio de 2021.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:C62100E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

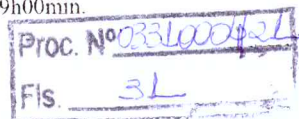
Processo Administrativo nº 03310004/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de microfones.
Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: T & S Informática e Papelaria Ltda CNPJ nº 14.123.179/0001-89
Valor contratual R\$ 8.388,00 (Oito mil trezentos e oitenta e oito reais).
Vigência: 90 (Noventa) dias.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:1DE05337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 2º CHAMADA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 025/2021 2º CHAMADA
Tipo: Menor preço lote de itens
Processo nº. 02010047/2021
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preço para aquisição de veículos automotores.
Data de realização: 26 de Maio de 2021, às 09h00min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com



Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 029/2021
Tipo: Menor preço lote de itens
Processo nº. 04050025/2021
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preço para prestação dos serviços de gestão informatizada na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para frota de veículos e máquinas, pertencentes ao município de Delmiro Gouveia - AL.
Data de realização: 27 de Maio de 2021, às 09h00min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

IVONETE GODOI LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:DB85E3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 2º CHAMADA
PROCESSO Nº 01060017/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA: SR DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 15.722.013/0001-41
LOTE 01: R\$ 247.500,00
LOTE 02: R\$ 81.900,00

Delmiro Gouveia/AL, 11 de maio de 2021.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:24916EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO Nº 03110011/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 05 de maio de 2021, foi FRACASSADO a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2021.

Delmiro Gouveia/AL, 11 de maio de 2021.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.